

LEI N° 4.467, DE 23 DE MARÇO DE 2.015.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social a entidade social que menciona.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social, na importância de R\$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais), no exercício financeiro de 2.015, à Associação dos Universitários de Iturama, entidade social inscrita no CNPJ sob o nº 26.042.325/0001-20, situada na Rua Frutal nº 939 – centro, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais

Art. 2º A subvenção social prevista nesta Lei será liberada mediante a observância das regras constantes na Lei nº 3.493/2005.

Art. 3º Dentro de 45 (quarenta e cinco) dias após a liberação do recurso deverá ser apresentada pela instituição subvencionada a prestação de contas do referido valor.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.07.02-12.364.036-2.144-3.3.50.43.00- Fonte de Recurso: 01.0000.0500.0500 – R\$ 1.300.000,00.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama - MG., 23 de março de 2015.

CLÁUDIO TOMAZ DE FREITAS

Prefeito Municipal